



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.658, DE 10 DE JUNHO DE 2.010

(Projeto de Lei do Executivo nº012/2010, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR O "NUCLEO MANGALARGA MARCHADOR ALTO RIO GRANDE - LAVRAS/MG" PARA REALIZAÇÃO DA 65ª EXPOLAVRAS, ENVOLVENDO A XXI EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o "Núcleo Mangalarga Marchador Alto Rio Grande - Lavras/MG" para promoção da 65ª Expolavras, envolvendo a XXI Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador, a ser realizada, no Município de Lavras, no mês de junho de 2010.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, serão utilizados recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.14.01.20.604.0661.4164.3.3.50.41.00 - ficha 689.

Art. 3º - O valor da subvenção autorizada por esta lei, deverá ser entregue ao representante legal da entidade beneficiária, constituído na forma de seus estatutos ou outro documento de constituição, mediante nota de empenho.

Art. 4º - O beneficiário deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, a prestação de contas do valor recebido, instruída com as respectivas notas fiscais das despesas realizadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de junho de 2.010. /


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

